



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI

Expediente PM 066/2006

CM 15306



PROJETO DE LEI Nº 066/2006

Altera a redação do § 4º do art. 9º da Lei 2.350 de 10 de maio de 2002 e dá providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 4º do art. 9º da Lei 2.350 de 10 de maio de 2002 do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidores que terá a seguinte redação:

“Art. 9º-

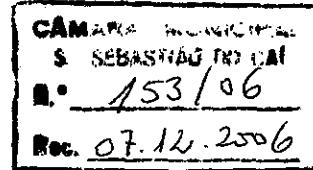
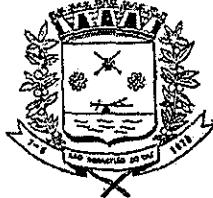
§ 4º Os integrantes do COADFAP – Conselho de Administração do FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores farão jus ao recebimento de uma gratificação mensal, de R\$ 528,05 (quinhentos e vinte e oito reais e cinco centavos), pelos serviços administrativos prestados junto ao Conselho.

I - Sobre estes valores incidirá a revisão geral anual, nos termos da Lei regulamentadora.

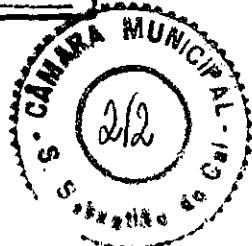
Art. 2º Esta Lei entra na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O anexo Projeto de Lei trata da alteração da redação do parágrafo 4º do art. 9º da Lei 2.350 de 10 de maio de 2002 do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidores. Os *integrantes do COADFAP – Conselho de Administração do FAP, farão jus ao recebimento de uma gratificação mensal, pelos serviços administrativos prestados junto ao Conselho.*

Com a alteração deste parágrafo, os integrantes do Conselho passarão a serem remunerados, pelo desempenho de suas atividades, o que é muito justo, pois exige muito trabalho extra.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 07 de dezembro de 2.006.


LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal